



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.627, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais, que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde;

III - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, iluminação pública e ao Resolva Palmas;

V - aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.617, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de agosto de 2018.

Palmas, 31 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas